



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 927 de 31 de Maio de 1.973

" Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional, nos termos do Art. 41, Item I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964".-

Antenor Alves, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas / atribuições que lhe são conferidas / por Lei,.....

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ DECRETOU, E ELE / PROMULGA E SANCIONA EM REDAÇÃO FINAL A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º- Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito Adicional, até a importância de Cr\$ / Cr\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos cruzeiros), / destinado a suplementar as seguintes dotações do orçamento analítico vigente:

GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

Gabinete do Prefeito

4.0.0.0.02- Despesas de Capital

4.1.0.0.02- Investimentos

4.1.4.0.02- Material Pemanente

03- Outros Materiais.....Cr\$ 3.000,00

SERVIÇO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Ensino Primário

3.0.0.0.61- Despesas Correntes

3.1.0.0.61- Despesas de Custeio

3.1.2.0.61- Material de Consumo

02- Gêneros de Alimentação-

F.P.M.....Cr\$ 2.000,00

03- Combustíveis e Lubrificantes... Cr\$ 1.000,00

SERVIÇOS URBANOS

Setor de Água e Esgotos

3.0.0.0.91- Despesas Correntes

3.1.0.0.91- Despesas de Custeio

3.1.2.0.91- Material de Consumo

02- Material de reforma, limpeza,

conservação e higiene.....Cr\$ 2.500,00

Soma.....Cr\$ 8.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. 2

Cont.....LEI Nº 927 de 31 de Maio de 1.973

Artigo 2º- Para cobertura do presente Crédito, serão utilizados os recursos provenientes do "excesso de / arrecadação", a se verificar nas diversas rubricas da receita do orçamento vigente.

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Parapuã, aos 31 de Maio de 1.973.-


Antenor Alves
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, na data supra e afixada no lugar de costume.-


EUNIR IKEDA DOS SANTOS
Secretaria Municipal